

Aprova pagamento de aluguel

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta a seguinte lei:

Art.1º)-Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a alugar uma sala, nesta cidade, para depósito de mercadorias da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Art.2º)-O valor mensal do aluguel da referida sala será de cinquenta cruzeiros(CR\$50,00),

Art.3º)-Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial, necessário, para pagamento do aluguel a que se refere o art.2º desta lei.

Art.4º)-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 5 de julho de 1.970